



## **REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO INTERNET DE MOURA**

### **I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Artigo 1º**

##### **Definição**

O Espaço Internet de Moura define-se como um local destinado aos cidadãos que pretendam utilizar as novas tecnologias de informação, com especial relevo para a consulta/pesquisa na Internet, processamento de texto, tratamento de imagem, base de dados, folha de cálculo, construção de páginas web e execução de trabalhos de carácter lúdico/didácticos.

##### **Artigo 2º**

##### **Objectivos**

São objectivos fundamentais do espaço Internet:

- a) Possibilitar o acesso gratuito às novas tecnologias de informação e comunicação;
- b) Contribuir para a familiarização dos cidadãos com o uso das mais recentes tecnologias de informação, especialmente a Internet;
- c) Aquisição de competências básicas em tecnologias de informação;



- d) A utilização dos meios colocados ao dispôr no Espaço Internet é livre e aberta a toda a população, proporcionando uma melhoria efectiva nos padrões de qualidade de vida dos Municípios.

### **Artigo 3º**

#### **Acessos e Horários**

- a) O acesso à Internet é inteiramente gratuito.
- b) O Espaço Internet de Moura, instalado na Rua 5 de Outubro, em Moura, está aberto ao público de Segunda a Sábado das 10.00 horas às 13.00 horas e das 14.00 horas às 19.00 horas, com excepção dos Domingos e Feriados.
- c) O Espaço Internet destina-se ao desenvolvimento de actividades que impliquem a utilização da tecnologia com que está equipado.
- d) O Espaço Internet dispõe de uma sala destinada a jogos de computador e de uma sala destinada à realização de acções de formação.
- e) O Espaço Internet será dinamizado por Funcionário/Animador, a quem cabe a gestão do tempo disponível por Utilizador em função da procura.

### **Artigo 4º**

#### **Prioridades no Acesso**

- a) Poderão ter prioridade aos terminais de Internet, estudantes, professores, investigadores e outros utilizadores que comprovadamente manifestem urgência na execução de consultas ou pesquisas, principalmente quando tal se destine à



execução de trabalhos escolares, cabendo exclusivamente ao funcionário aceitar determinar o grau de validade dessa prioridade de utilização para o efeito.

- b) É admitida a inscrição de grupos organizados, promovida por pessoas colectivas, entidades ou organismos, mediante pedido prévio com a antecedência de vinte e quatro horas.
- c) Em caso de realização de acções especiais poderá ser negado acesso a utilizadores não inscritos.

## **Artigo 5º**

### **Utilização**

- a) O acesso à Internet ou a utilização dos equipamentos é feito através da utilização de “postos de acesso” individuais, por um período de trinta minutos.
- b) Cada Posto de Acesso só poderá ser utilizado por um ou dois utilizadores em simultâneo, excepto:
  - Para a realização de trabalhos de grupo;
  - Quando se trate de visitas de estudo, devidamente programadas, em que deverão ser acompanhadas do funcionário/animador.
- c) Em horário de maior afluência de utilizadores, apenas dois computadores deverão ser utilizados para jogos.
- d) A utilização dos periféricos (impressora e scanner), está sujeita a autorização prévia do funcionário/animador do Espaço Internet, a quem compete gerir os recursos em função da disponibilidade, relevância e razoabilidade dos pedidos.
- e) O funcionário/animador, quando solicitado pelo utilizador, poderá efectuar a gravação de trabalhos em CDRom.
- f) O download de software, para efeitos de execução de trabalhos, deverá ser verificado e autorizado pelo funcionário/animador, devendo ainda indicar no computador qual a pasta onde se efectuará o download.



- g) Todos os trabalhos realizados pelos utentes deverão ser eliminados, após o período de utilização do computador.

## Artigo 6º

### Consumíveis e Materiais de Consulta

- a) Todos os trabalhos realizados em computador que necessitem de registo em disquete, CDRom e PenDrive poderão ser registados em suportes de armazenamento dos próprios Utilizadores.
- b) Só podem ser consultados CDRom, Disquetes, Dvd's e PenDrive's mediante parecer favorável dos Funcionários/Animadores do Espaço Internet de Moura.
- c) No caso de o Utilizador necessitar de imprimir trabalhos estará sujeito ao pagamento dos seguintes valores:

UTILIZADORES	IMPRESSÃO A PRETO	IMPRESSÃO A CORES
Estudantes / Desempregados	0,08 € cada página	0,13 € cada página
Outros	0,15 € cada página	0,25 € cada página

## Artigo 7º

### Responsabilidades

- a) Os utilizadores deverão reger a sua permanência e atitude de acordo com as normas de civismo exigíveis, assumindo uma postura correcta, designadamente através do respeito devido aos demais utilizadores e funcionários municipais em serviço no local.
- b) O Utilizador deve usar com moderação e zelo quer os equipamentos, os materiais e os softwares disponibilizados, quer as próprias instalações do Espaço Internet, de



forma a evitar causar-lhe danos, pelos quais, a verificarem-se, serão responsabilizados.

- c) Para solicitar a reparação de danos, o Utilizador dispõe de dois dias a contar do momento em que se verificou a ocorrência.
- d) Pelos danos causados, o Utilizador poderá ser privado do acesso e utilização do Espaço Internet, por período de tempo a determinar.

## **Artigo 8º**

### **Restrições**

Constituem proibições:

- a) A instalação e utilização de software não original;
- b) O acesso a sites de conversação (Chat's) por parte dos Utilizadores menores de 15 anos;
- c) Está proibida a consulta de páginas que revelem conteúdos contrários aos objectivos deste espaço público, como o acesso a sites com linguagem obscena, que apelam à violência ou a comportamentos desviantes;
- d) Não é permitido fazer downloads para o disco do computador ou uploads a partir dele;
- e) Não é permitido desinstalar componentes, software ou configurações instalados no computador;
- f) Não é permitido a reprodução/cópia de músicas originais ou software original para CD;
- g) Não é permitido fumar no interior das instalações do Espaço Internet;
- h) Não é permitido comer ou beber;
- i) Não é permitido falar alto.



## **Artigo 9º**

### **Funcionários/Animadores**

Aos funcionários/animadores que dependem hierárquica, funcional e tecnicamente do responsável pelo Centro Internet compete, genericamente, garantir o normal funcionamento do serviço, especialmente:

- a) Dinamizar e promover as actividades do Espaço Internet junto dos seus utentes;
- b) Assegurar a ordem e o bom ambiente dentro das instalações;
- c) Informar, instruir, ajudar e estimular os utilizadores;
- d) Proceder à inscrição dos utentes e controlar o tempo que lhes é atribuído;
- e) Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências relevantes e preparar e fornecer-lhe elementos estatísticos sobre a utilização dos serviços;
- f) Assegurar, dentro dos seus conhecimentos, o normal funcionamento dos equipamentos;
- g) Propor medidas ou formas de actuação tendentes à melhoria do serviço.

## **Artigo 10º**

### **Equipamento**

O Espaço Internet está equipado com o *hardware* (PC's, impressoras, scanners) e o *software* (Windows, Office, etc.) suficiente para garantir a "navegação" aos Utilizadores. O Espaço utiliza a tecnologia ADSL em rede TCP/IP e também em acesso wireless.



## **Artigo 11º**

### **Disposições Complementares**

- a) Caso se verifique qualquer tipo de utilização deliberadamente deficiente ou lesiva para o bom funcionamento dos sistemas, equipamentos e software instalados, poderá ser retirado ao responsável por esses actos o acesso à utilização do Espaço Internet por período de tempo a determinar pelo responsável dos serviços.
- b) Para a eventualidade dos actos praticados, implicarem avarias ou danos, todos os custos decorrentes da respectiva reparação ou substituição serão suportado pela pessoa responsável pelos actos praticados.
- c) A fim de prevenir qualquer prejuízo para o Espaço Internet, designadamente para salvaguardar os sistemas de equipamento e software instalados, o funcionário/animador poderá provocar a desactivação integral dos sistemas operativos e demais configurações de rede.

## **Artigo 12º**

### **(Casos Omissos)**

Eventuais casos omissos suscitados na interpretação e aplicação do presente regulamento, serão resolvidos pelo funcionário/animador do Espaço Internet, pelo Responsável pelo Espaço Internet e em última instância pelo Presidente da Câmara Municipal de Moura.



**Artigo 13º**  
**(Actualização do regulamento)**

Este regulamento será actualizado logo que por razões técnicas (aquisições de novos equipamentos) ou outras (nomeadamente após reflexão sobre as condições reais de utilização), se verifique essa necessidade.

Moura, 22 de Janeiro de 2007.